

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8899
www.detrان.go.gov.br

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 880/2009 - GP/PROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS –DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais e,

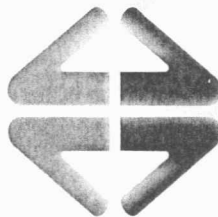
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos seguros e eficazes, no serviço de cancelamento do Certificado de Registro de Veículo, quando da ocorrência de irregularidade ou fraude na documentação apresentada, erro de informação na revisão/digitação ou em cumprimento de ordem judicial,

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR que o cancelamento do Certificado de Registro de Veículo - CRV, já emitido e/ou emitido e expedido, deverá ser realizado, unicamente, por meio de Portaria da Presidência do DETRAN/GO, e somente para os casos em que for comprovada irregularidade na documentação que originou o CRV, ou no veículo, nas situações de adulteração do chassi; por fraude no processo; por erro de informação causado pelo permissionário ou erro na revisão/digitação, cometido por servidor deste DETRAN/GO e, em cumprimento à determinação judicial, retornando o registro do veículo ao “*status quo ante*”.

Artigo 2º – O cancelamento do CRV por irregularidade na documentação que originou a emissão do CRV ou por irregularidade detectada no veículo e, ainda, por fraude na documentação ou erro de informação causado pelo permissionário e erro na revisão/digitação cometido por servidor, deste DETRAN/GO, deverá ocorrer, mediante manifestação preliminar da Gerência da Auditoria, com a instauração do Processo Administrativo, para apuração de responsabilidades pelo fato, com a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 3º - O cancelamento do CRV, por ordem judicial, deverá ocorrer mediante encaminhamento pela Procuradoria Jurídica, à Presidência do DETRAN/GO.



DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8899
www.detrان.go.gov.br

Artigo 4º – O cancelamento do Certificado de Registro de Veículo deverá ser efetivado, exclusivamente, pela Coordenadoria do RENAVAL, mediante a apresentação de Ato Administrativo do Presidente do DETRAN/GO.

Artigo 5º – Estabelecer que a Portaria que determinou o cancelamento do respectivo Certificado, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 6º - A inobservância dos preceitos contidos na presente Portaria, implicará na nulidade do ato e, conseqüentemente, na aplicação da penalidade ao funcionário responsável.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO., em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

Dr. Bráulio Afonso Moraes
- Presidente -